



**Convocatória**  
**Sporting – Sociedade Desportiva de Futebol, SAD**  
**Sociedade Aberta**

(Sociedade anónima desportiva, com sede no Estádio José de Alvalade, Rua Professor Fernando da Fonseca, freguesia do Lumiar, em Lisboa, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número 503994499, e com o capital social integralmente realizado de € 42.000.000,00 e capital próprio: (2 595 000) euros

Assembleia Geral

Nos termos legais e estatutários e a requerimento do Conselho de Administração, convoco os Senhores Accionistas da Sporting – Sociedade Desportiva de Futebol, SAD, Sociedade Aberta, para reunir em assembleia geral, no Auditório do Estádio José Alvalade, na Rua Professor Fernando da Fonseca, em Lisboa, no próximo dia 3 de Agosto de 2009, pelas 18:30 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 - Deliberar sobre a ratificação da cooptação do Dr. José Eduardo Bettencourt como Presidente do Conselho de Administração, cooptação efectuada no passado dia 1 de Julho de 2009.

Ponto 2 - Deliberar sobre a eleição de novo membro suplente do Conselho Fiscal, após a saída, por renúncia, do Sr. Eng.º Júlio Américo Sousa Rendeiro

Ponto 3 - Deliberar sobre a política de remuneração dos órgãos sociais e eleger a comissão de accionistas a que se refere o artigo 19º dos Estatutos.

Ponto 4 - Deliberar sobre a designação de um revisor oficial de contas independente para efeitos de avaliação da Academia Sporting Puma, da sociedade SPORTING COMÉRCIO E SERVIÇOS, SA e dos direitos de transmissão televisiva, nos termos e para os efeitos do disposto no artº 28º do Código das Sociedades Comerciais.

A Assembleia destina-se exclusivamente a accionistas da Sociedade (ou seus representantes), os quais, para efeitos de participação na Assembleia e exercício dos respectivos direitos, deverão preencher os requisitos, legais e estatutários, que abaixo se indicam.

Nos termos do disposto no artigo 9.º dos Estatutos da Sociedade, apenas poderão participar na Assembleia e exercer o direito de voto aqueles que comprovem ser titulares ou representantes de titulares de acções que confirmam direito, incluindo a hipótese de agrupamento, a pelo menos um voto e desde que o sejam pelo menos no quinto dos dias úteis que precedem a data da Assembleia, isto é, no dia 27 de Julho de 2009. Nos termos estatutários, a cada cem acções corresponde um voto, só sendo consideradas para efeitos de voto as acções já detidas à data acima referida.

Os accionistas possuidores de menos de cem acções poderão agrupar-se de forma a completarem aquele número ou um número superior e fazer-se representar por um dos agrupados. Os accionistas sem direito a voto apenas poderão assistir à Assembleia.

Para comprovarem a sua qualidade e o número de acções detidas, devem os Senhores Accionistas solicitar ao intermediário financeiro (Banco ou outra Instituição) onde as suas acções se encontrem inscritas, dando-lhe conhecimento da presente convocação, que remeta à sociedade o certificado para exercício de direitos previsto no art.º 78º do Código dos Valores Mobiliários. As declarações podem referir-se a data anterior ao quinto dia útil que precede a assembleia, visto que as acções que dela sejam objecto ficam bloqueadas até à data de realização da assembleia, nos termos legais.

O certificado para o exercício de direitos ou o documento de agrupamento de acções para efeitos de voto acima mencionados devem ser recebidos na sociedade até ao segundo dia útil que antecede a data marcada para a Assembleia Geral, ou seja, até 30 de Julho de 2009.

Os accionistas com direito de voto nos termos acima referidos poderão, de harmonia com o disposto no art.º 22º do Código dos Valores Mobiliários, exercê-lo por correspondência, através de declaração por si assinada, onde manifestem, de forma inequívoca, o sentido do seu voto em relação a cada um dos pontos da Ordem de Trabalhos da Assembleia. Para o efeito, existem na sociedade boletins de voto à disposição dos accionistas, que lhes poderão ser facultados mediante pedido expresso para o efeito.

A declaração contendo o sentido do voto deve ser acompanhada de fotocópia legível do Bilhete de Identidade do accionista; no caso de accionista que seja

pessoa colectiva, a declaração de voto deverá ser assinada por quem o represente, com a assinatura reconhecida nessa qualidade.

As declarações de voto, acompanhados dos elementos referidos no parágrafo anterior, deverão ser inseridas em envelope fechado, endereçado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sporting – Sociedade Desportiva de Futebol, SAD, Sociedade Aberta, apresentadas em mão nos escritórios da sociedade, sitos no Estádio José Alvalade, Rua Francisco Stomp, 2, Lisboa ou enviadas através de correio registado para o Apartado 42099, 1601-801 Lisboa, devendo ser recebidas até o dia 30 de Julho de 2009.

Os accionistas poderão, ainda, mediante carta registada, acompanhada dos elementos mencionados, dirigida ao Secretário da Sociedade e recebida na Sede da Sociedade até o dia 17 de Julho de 2009, solicitar o teor das propostas colocadas à disposição dos accionistas.

O escrutínio dos votos por correspondência será feito pela Mesa da Assembleia Geral, por adição aos votos expressos na Assembleia, considerando-se, na hipótese de agrupamento, os votos relativamente aos quais os diversos titulares indiquem a vontade de se agruparem e desde que preencham os requisitos para tal.

A representação voluntária de qualquer accionista apenas poderá ser cometida a outro accionista, a membro do Conselho de Administração ou a cônjuge, descendente ou ascendente, estando disponível o formulário do instrumento de representação no sítio da Internet [www.sporting.pt](http://www.sporting.pt).

Os instrumentos de representação voluntária de accionistas na Assembleia Geral (cartas mandadeiras) deverão ser remetidos ou entregues na sede social da sociedade, dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

As pessoas colectivas podem ser representadas na Assembleia Geral pelas pessoas que para o efeito nomearam, por simples carta, a remeter ou a entregar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Serão postas à disposição para consulta dos Senhores Accionistas, na sede social e nos sítios da Internet [www.sporting.pt](http://www.sporting.pt) e [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt) nos 15 dias anteriores à data da Assembleia, as propostas do Conselho de Administração da sociedade de ratificação de cooptação, assim como de eleição de membro do Conselho Fiscal, a proposta de designação de revisor oficial de contas independente para efeitos de avaliação da Academia Sporting Puma e dos direitos de transmissão televisiva, a proposta de política de remuneração dos órgãos sociais a apresentar pela comissão de accionistas prevista no art. 19º dos Estatutos, e bem assim todas

demais informações preparatórias previstas no art. 289º do Código das Sociedades Comerciais.

Lisboa, 2 de Julho de 2009

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Rogério Alves